



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANACITY | PARANÁ.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRO JOSÉ GUSMAN NUNES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DE QUALIDADE E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 73.409,15 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **31/08/2026** às **9h** (horário de Brasília)

Plataforma Eletrônica: LICITANET - <http://www.licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM.

EMBASAMENTO LEGAL:

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

SUMÁRIO

EDITAL

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	45
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	46
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 46	
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	46
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....	46
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	46
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	46
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	47
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	48
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	49
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	49
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	51
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	52
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	52
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	52
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	53
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	53



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

EDITAL / PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

(Processo Administrativo nº065/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal nº 002/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro deste Município, Sr. **Alexandre Pereira Reis**, designado pela **Portaria nº 011/2025** de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Paranacity.

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com **apenas 02 (dois) servidores de fato lotados**. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no COMPRASNET o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma COMPRASNET um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a LICITANET permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – LICITANET vez que a integração da plataforma LICITANET proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRO JOSÉ GUSMAN NUNES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DE QUALIDADE E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo pregoeiro em momento adequado conforme itens: 7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12 e art. 63 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente **PREGÃO**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.licitanet.com.br.
- 2.1.1. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **LICITANET**, no ato da abertura do Pregão.
- 2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o **autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%** (cinco por cento) do capital com direito a voto, **responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em **decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau;**
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também **aplicado ao licitante que atue em substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no **apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.**
- 5.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 5.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. *É facultado ao pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.paranacity.pr.gov.br – **Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações**.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paranacity.pr.gov.br
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paranacity.pr.gov.br – **Menu Licitação**.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
 - 11.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Contrato administrativo;
 - 11.11.3. **ANEXO III** – Modelo Proposta Preço;
 - 11.11.4. **ANEXO IV** – Modelo Declaração – UNIFICADA;
 - 11.11.5. **ANEXO V** – Declaração Contendo Informações para fins de contrato;
 - 11.11.6. **ANEXO VI** – Modelo Declaração – NÃO PARENTESCO.

Paranacity, 31 de julho de 2026.

José Claudio Batista
Prefeito Municipal



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRO JOSÉ GUSMAN NUNES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DE QUALIDADE E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS**, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estimados estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, INCLUINDO, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENS, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.3. Do Quantitativo e Valores

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; acionamentos pelo pedal pt-programação de trabalho. vz-volta zero. se-subida e descida do encosto. de- descido do encosto. sa- subida do assento. da- descida do assento. ar-acionamento do refletor. – Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; -acionamento e ajuste de intensidade do refletor; -volta automática à posição zero; -subida e descida do assento e do encosto; -os comandos do pedal podem ser facilmente invertidos. articulação central -em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. base - construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso. Altura do assento em	Und.	2	R\$ 27.401,08	R\$ 54.802,16



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

relação ao solo - mínima de 450 mm. -máxima de 900 mm, estofamento amplo -com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura na cor, sistema de elevação - eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. sistema eletrônico - integrado e de baixa voltagem: 24 volts. tensão de alimentação -127 ou 220v ~ 50/60hz. encosto da cabeça -removível, anatômico, com movimento biarticulável. Ambidestro. Equipo composição: -seringa triplice. -1 terminal com spray para alta rotação. -1 terminal para micromotor pneumático. braços -articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo da cadeira. pedal - progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa triplice -bico giratório, removível e autoclavável. mangueiras -lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. suporte das pontas - com acionamento pneumático individual. tampo de inox - removível. -fácil de limpar. - garante mais praticidade e resistência à corrosão. caixa de ligação -compacta construída em abs com cantos arredondados. pintura -na cor gelo ou branca, com tratamento anticorrosivo. corpo do equipo -construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Puxador -frontal e central, botão de acionamento do fluxo de água da cuba reservatório translúcido para a água das peças de mão e seringa triplice. ambidestro; Unidade de água composição com dois suctores - 1 suctor de saliva a ar (sistema venturi) e 1 sugador adicional venturi com ø9,5mm para cânula descartável. sistema pneumático para acionamento automático do suctor. mangueiras -lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. - com filtro de detritos e engate rápido. cuba - profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. sistema de regulagem da vazão da água - permite a regulagem fina do fluxo de água. condutor de água bacia -pintado				
--	--	--	--	--



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

em tinta a pó epóxi. estrutura -construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. filtro de detritos - facilita a limpeza e desinfecção. botão de acionamento do fluxo de água da cuspeira - localizado na lateral da unidade de água. Ambidestro refletor. tecnologia de iluminação – led– menor consumo de energia, consome até 95% menos energia elétrica do que os modelos convencionais; – não utiliza lâmpadas; – maior durabilidade da fonte de luz (led), até 50.000 horas. sensor de proximidade -o acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. -a seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade. - o refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. fonte de luz fria -não gera calor no campo operatório. foco de luz retangular - quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente. - aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho, cabeçote - em material resistente, com giro de 620°. é leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. puxadores - bilaterais em forma de alça – possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. -são removíveis e autoclaváveis. -o posicionamento dos puxadores possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional. protetor frontal - removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol; resistência de carga ítima de aproximadamente 140 kg. fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos.				
---	--	--	--	--



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO**FLS. _____****DOCUMENTO**

	registro na Anvisa. Garantia mínima de 12 meses. inclusos a entrega, montagem e instalação completa do conjunto odontológico – CATMAT BR0416175				
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO INTERNO ATÉ 80L , características adicionais: isento de óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem 110v, adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno para água – CATMAT BR0413211	Und.	1	R\$ 6.271,63	R\$ 6.271,63
3	BOMBA SUCÇÃO ODONTOLÓGICA , aplicação: sangue e secreção, tensão:110/220v, frequência:50/60Hz, tipo motor: monofásico, potência motor: 1HP, capacidade sucção: 500 de Hg mm, características adicionais: acionar 2 consultórios simultâneos/silencioso – CATMAT BR0268948	Und.	1	R\$ 4.258,14	R\$ 4.258,14
4	CANETA ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA – Caneta alta rotação – material rolamento cerâmica, vel. Máxima menor ou igual a 400.000 rpm, refrigeração: 3 ou mais furos, troca de broca: botão de pressão (PB), tipo conexão: 2 furos, cabeça padrão – CATMAT BR0437552	Und.	1	R\$ 788,66	R\$ 788,66
5	CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - conexão borden 2 furos micromotor intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. especificações: spray: com spray externo ao corpo. conexão: intra. velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. pressão ar: 60 a 80 (psi.) consumo de ar: 65 (l/min). razão de transmissão de velocidade: 1:1. autoclavável: 135°C, peso: 90 g, ruído: 70 dbs. registro anvisa e assistência técnica em todo estado do paraná, garantia 1 ano – CATMAT BR0417975	Und.	1	R\$ 814,50	R\$ 814,50



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

6	CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICA - intra mx com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com especificações: spray: com spray externo ao corpo, conexão: intra, velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, pressão ar: 60 a 80 (psi), consumo de ar: 65 (l/min), razão de transmissão de velocidade: 1:1, autoclavável: 135°C, peso: 90 g, ruído: 70 db. registro anvisa e assistência técnica em todo estado do paraná, garantia 1 ano CATMAT BR0407976	Und.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
7	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO LED ODONTOLÓGICO indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm a 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mw/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. registro na Anvisa. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível – CATMAT BR0407961	Und.	1	R\$ 1.104,79	R\$ 1.104,79
8	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS - encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura. sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. permite mais	Und.	1	R\$ 829,23	R\$ 829,23



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

	conforto para o profissional e é de fácil limpeza e assepsia. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, que permite agradável sensação ao sentar-se e facilita a hemodinâmica, ou seja, permite que a circulação sanguínea ocorra de forma natural. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável permitindo que os profissionais de diferentes alturas sentem-se corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão, cor do estofamento bordô ou azul claro, onde a cor será especificada no ato do pedido da compra. inclusos a entrega e a montagem do equipamento. Garantia de 1 ano - CATMAT: BR0407963				
9	CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: PEÇA RETA, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1 , troca de broca: anel destravador, com refrigeração externa - CATMAT BR0407968 – Peça Reta Odontológica	Und.	1	R\$ 410,45	R\$ 410,45
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO , equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. frequência: 50/60 hz; pressão de entrada de água: 14psi a 40 psi; pressão de entrada de ar: 60 psi a 80 psi; voltagem:bivolt ou 110v. registro na anvisa. garantia mínima de 12 meses - CATMAT: BR0407964	Und.	1	R\$ 3.479,59	R\$ 3.479,59
DO VALOR TOTAL:					R\$ 73.409,15
(SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).					

Obs.: Havendo discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema e a especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais alterações contratuais, inclusive quanto à prorrogação dos prazos de execução, quando cabível, bem como acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observarão as hipóteses e os limites previstos nos Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do Município de Paranacity/PR, visando à modernização, estruturação e melhoria das condições de funcionamento dos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde do Centro e da Unidade Básica de Saúde Pioneiro José Gusman Nunes.

A aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade de substituição de equipamentos com elevado desgaste decorrente do uso contínuo, bem como da estruturação de consultórios odontológicos para garantir melhores condições de trabalho aos profissionais, maior segurança aos pacientes, ampliação da capacidade de atendimento e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde bucal.

Os equipamentos a serem adquiridos possibilitarão a continuidade e o aprimoramento das ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento em saúde bucal, proporcionando maior conforto aos usuários, melhoria das condições ergonômicas de trabalho dos cirurgiões-dentistas e auxiliares, redução de interrupções ocasionadas por falhas em equipamentos antigos e maior qualidade na assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação é, portanto, indispensável para assegurar a adequada infraestrutura dos consultórios odontológicos das unidades contempladas, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, para a melhoria da qualidade do atendimento e para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Paranacity/PR.

2.2. A fundamentação da contratação, bem como a definição das especificações técnicas, dos quantitativos e da solução adotada, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), documentos que integram este Termo de Referência para todos os fins.

2.3. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme informações constantes deste Termo de Referência. Todavia, a demanda encontra-se devidamente planejada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido identificada por meio de levantamento técnico que demonstrou a necessidade de modernização e estruturação dos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde do Centro e da Unidade Básica de Saúde Pioneiro José Gusman Nunes, estando devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.





3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1 Dos Requisitos do Contrato

3.1.1 Requisitos Técnicos dos Equipamentos Odontológicos

a) Conformidade com as especificações técnicas:

Os equipamentos odontológicos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Item 1.2 deste Termo de Referência, observando as características de desempenho, capacidade operacional, funcionalidade, dimensões, alimentação elétrica e demais requisitos necessários ao adequado funcionamento nos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde do Centro e da Unidade Básica de Saúde Pioneiro José Gusman Nunes.

b) Qualidade e adequação ao uso na área da saúde:

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, fabricados com materiais de elevada qualidade e resistência, adequados ao uso contínuo em serviços de saúde, garantindo segurança, durabilidade, desempenho e confiabilidade.

c) Conformidade com normas técnicas e sanitárias:

Quando aplicável, os equipamentos deverão atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, INMETRO, ABNT e demais regulamentações vigentes pertinentes aos equipamentos odontológicos.

d) Identificação e rastreabilidade do produto:

Os equipamentos deverão conter identificação do fabricante, modelo, número de série e demais informações necessárias ao controle patrimonial e à rastreabilidade.

e) Manual de operação e instalação:

Quando aplicável, os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de manual de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa, contendo todas as orientações necessárias ao correto funcionamento e conservação.

f) Garantia mínima:

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo pela Administração, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante.

g) Vedação de desconformidades:

Não serão aceitos equipamentos com defeitos, avarias, sinais de uso, componentes ausentes ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência.





3.1.2 Requisitos de Habilitação Técnica do Fornecedor

A empresa fornecedora deverá comprovar e manter, durante toda a execução contratual:

- a) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021.
- b) Aptidão para fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido.
- c) Quando aplicável, comprovação de registro, autorização ou certificação junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA, INMETRO ou outros exigidos para a comercialização dos equipamentos odontológicos.
- d) Disponibilização de assistência técnica autorizada ou canal de atendimento para suporte durante o período de garantia, quando aplicável.

3.1.3 Requisitos Logísticos, de Transporte e de Entrega

a) Fornecimento:

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

b) Local de entrega:

Os equipamentos deverão ser entregues da seguinte forma: uma cadeira odontológica completa e instalada na unidade básica de saúde do Centro – rua Claudino do Santos, nº. 276, centro. Todos os demais equipamentos devem ser entregues e instalados na unidade básica de saúde Pioneiro José Gusman Nunes – rua Estados Unidos, nº. 1.444, ao lado do conjunto José Sanches.

c) Transporte e integridade dos equipamentos:

O transporte deverá ocorrer em condições adequadas que preservem a integridade física e funcional dos equipamentos, evitando danos decorrentes de impactos, umidade ou armazenamento inadequado.

d) Responsabilidade pela entrega:

A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro, instalação, quando exigida, e demais custos necessários até o recebimento definitivo.

e) Documentação:

Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo marca, modelo, número de série (quando existente), quantidade e demais informações necessárias ao recebimento e controle patrimonial.

f) Substituição:





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

Constatada qualquer desconformidade, defeito ou divergência em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do equipamento, sem ônus para a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Os requisitos da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integram este Termo de Referência.

3.2 Da Amostragem

Não será exigida amostragem.

3.2.1 Não será exigida amostragem como regra, considerando que os equipamentos odontológicos possuem especificações técnicas objetivas e ampla disponibilidade no mercado. Entretanto, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentação complementar para verificação da conformidade dos equipamentos ofertados.

3.2.2 Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações técnicas necessárias à avaliação dos equipamentos, incluindo catálogos, prospectos, manuais e fichas técnicas em língua portuguesa, quando solicitados.

3.3 Da Indicação de Marca

Não haverá indicação de marcas para os equipamentos odontológicos, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Do Parcelamento

A contratação será realizada por itens, considerando que os equipamentos odontológicos são tecnicamente divisíveis, permitindo maior competitividade entre os licitantes, ampliação da disputa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento dos equipamentos odontológicos deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, assegurando maior controle da Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

A execução do objeto observará as condições e diretrizes abaixo, considerando que o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, assegurando o controle de qualidade, a conformidade técnica e a integridade dos equipamentos odontológicos destinados à Unidade Básica de Saúde do Centro e à Unidade Básica de Saúde Pioneiro José Gusman Nunes.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



4.1. Do Local e Horário da Entrega dos Bens

4.1.1. As entregas serão realizadas em dias úteis, no horário de expediente da Administração, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, da seguinte forma: uma cadeira odontológica completa e instalada na unidade básica de saúde do Centro – rua Claudino do Santos, nº. 276, centro. Todos os demais equipamentos devem ser entregues e instalados na unidade básica de saúde Pioneiro José Gusman Nunes – rua Estados Unidos, nº. 1.444, ao lado do conjunto José Sanches.

4.1.2. A entrega deverá ser realizada na quantidade especificada na Solicitação de Fornecimento, observando o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento.

4.1.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, movimentação, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos odontológicos, quando aplicáveis, preservando sua integridade física, funcionalidade e observando as normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.1.4. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, tributos, seguros, carregamento, descarregamento, instalação, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.2. Do Fornecimento e Recebimento dos Bens

4.2.1. A execução contratual terá início com a formalização do contrato, momento a partir do qual a contratada estará apta a atender às Solicitações de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor competente, contendo a identificação dos equipamentos, quantidades, local de entrega e demais orientações necessárias.

4.2.3. Os equipamentos odontológicos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada e das normas técnicas aplicáveis.

4.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade.

4.2.5. Caso sejam constatados defeitos, falhas de funcionamento, avarias de transporte ou desconformidades técnicas, a contratada será notificada para promover a substituição, correção ou complementação do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.2.6. Independentemente do recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos durante o período de garantia.

4.2.7. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos equipamentos;





II – Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade técnica, funcionamento, integridade e atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2.8. Havendo recusa do objeto em razão de defeitos, divergências ou qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.9. A contratada deverá manter canais de comunicação atualizados durante toda a execução contratual, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a regular execução do fornecimento.

4.3. Das Obrigações da Contratante

4.3.1. Receber os equipamentos odontológicos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. Verificar, por meio do fiscal e do gestor do contrato, a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas, rejeitando aqueles que não atenderem às condições estabelecidas.

4.3.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa realizar a entrega, instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

4.3.4. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.

4.3.6. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos previstos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

4.3.7. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.3.8. Disponibilizar acesso às dependências das Unidades Básicas de Saúde onde os equipamentos odontológicos serão instalados, em dias e horários previamente acordados, assegurando as condições necessárias para a execução dos serviços de instalação e testes, quando aplicáveis.

4.4. Das Obrigações da Contratada

4.4.1. Fornecer os equipamentos odontológicos nas condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Solicitação de Fornecedor.

4.4.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução contratual.





4.4.4. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.

4.4.5. Comunicar formalmente qualquer atraso ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos.

4.4.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

4.4.7. **Realizar a instalação, configuração, testes de funcionamento e prestar orientações básicas de operação aos servidores responsáveis pelos equipamentos odontológicos.**

4.5. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.5.1. Os equipamentos odontológicos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

4.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, quando aplicável, sem custos adicionais para o Município.

4.5.3. Constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o reparo ou substituir o equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

4.5.4. Os equipamentos que exigirem assistência técnica especializada deverão possuir rede autorizada ou suporte técnico apto a garantir a manutenção e a continuidade de funcionamento dos equipamentos.

4.5.5. Todos os equipamentos fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos equipamentos odontológicos.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como da regulamentação municipal vigente que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

5.1.2. A gestão e a fiscalização do contrato compreenderão os aspectos técnicos, administrativos e operacionais da execução do objeto, observada a segregação de funções entre Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato, conforme previsto na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

5.1.3. Considera-se Fiscal do Contrato o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto à conformidade do fornecimento dos equipamentos odontológicos com as especificações





técnicas, condições de entrega, instalação e funcionamento, podendo as atribuições técnicas e administrativas ser exercidas por um único agente, quando permitido pela regulamentação municipal.

5.1.4. Os fiscais e o gestor do contrato atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual em histórico próprio do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada instrução dos processos administrativos correlatos.

5.1.5. A fiscalização observará, ainda, o cumprimento das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos para os equipamentos odontológicos destinados à Unidade Básica de Saúde do Centro e à Unidade Básica de Saúde Pioneiro José Gusman Nunes, conforme previsto neste Termo de Referência e nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.2. Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, funcionamento, instalação, especificações e prazos de entrega dos equipamentos odontológicos, de acordo com este Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.2. O Fiscal Técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, registrando as informações necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados nos equipamentos fornecidos.

5.2.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade técnica, defeito de fabricação, falha de funcionamento ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação formal da contratada, indicando as correções necessárias e fixando prazo para sua regularização.

5.2.4. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

5.2.5. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, instalação ou funcionamento dos equipamentos odontológicos, o Fiscal Técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao Gestor do Contrato.

5.2.6. Fica designada a servidora **Regina Cabral de Lima, matrícula nº 209**, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato.

5.3. Da Fiscalização Administrativa

5.3.1. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando aplicável.





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

5.3.2. O Fiscal Administrativo também acompanhará o cumprimento das condições estabelecidas para entrega, garantia, assistência técnica e substituição dos equipamentos odontológicos, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.3.3. Caso seja identificado descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução da irregularidade, comunicando ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

5.3.4. Identificada qualquer irregularidade administrativa ou contratual, deverá ser registrada a ocorrência e formalizada a notificação da contratada para a devida regularização.

5.3.5. Fica designada a servidora **Regina Cabral de Lima, matrícula nº 209**, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato.

5.3.6. Em razão da estrutura administrativa reduzida do Município e da limitação de servidores disponíveis, as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo serão exercidas pelo mesmo servidor, não havendo prejuízo à fiscalização contratual, uma vez que serão observados mecanismos de controle e registro formal das atividades desempenhadas, garantindo a adequada segregação de funções na medida do possível.

5.3.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes do fornecimento, transporte, instalação ou funcionamento dos equipamentos odontológicos.

5.4. Do Gestor do Contrato

5.4.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e este Termo de Referência.

5.4.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas para sua regularização.

5.4.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais problemas que possam comprometer o fluxo regular do processo.

5.4.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e às eventuais penalidades aplicadas.

5.4.5. O Gestor do Contrato adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



5.4.6. Ao término da execução contratual, o Gestor do Contrato elaborará relatório final de avaliação da contratação, contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento de futuras aquisições de equipamentos odontológicos destinados à Atenção Primária à Saúde do Município.

5.4.7. O Gestor do Contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, conforme valores atestados pela fiscalização.

5.4.8. Fica designada a secretária municipal de saúde Sra. **Taciana Mendes Muracami Lima, matrícula nº 906**, para exercer a função de Gestora do Contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Do Recebimento Provisório

6.1.1. Os equipamentos odontológicos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Fiscal Técnico do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.1.2. Para fins exclusivos de recebimento provisório, o Fiscal Técnico procederá à verificação do objeto entregue, certificando sua conformidade com:

I – As especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

II – A proposta da contratada;

III – A correspondente Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento;

IV – As normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos equipamentos odontológicos destinados à Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. Nesta fase não será admitido ateste para fins de pagamento.

6.1.3. Constatada divergência, desconformidade, vício, defeito, avaria de transporte ou incorreção entre o objeto contratado e o objeto entregue, o Fiscal Técnico deverá rejeitar o recebimento provisório, no todo ou em parte, notificando formalmente a contratada para que proceda à reparação, correção, substituição ou complementação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. O recebimento provisório será formalizado, como regra, mediante Termo de Recebimento Provisório detalhado, admitindo-se, nos casos de menor complexidade, registro sumário, desde que suficiente para comprovar o atendimento das exigências técnicas e devidamente juntado ao processo administrativo.





6.1.5. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório somente após a formalização do respectivo termo ou registro equivalente, devidamente assinado pelo Fiscal Técnico, não sendo admitido recebimento tácito ou automático pela simples entrega do objeto.

6.1.6. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos odontológicos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

6.1.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a contratada das responsabilidades legais, contratuais ou técnicas previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. Do Recebimento Definitivo

6.2.1. Concluída a entrega, instalação e testes de funcionamento, quando aplicável, e sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, os equipamentos odontológicos serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, conforme previsto na regulamentação municipal.

6.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade, da quantidade, do funcionamento, da integridade e da conformidade técnica dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.3. O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados da formalização do recebimento provisório, salvo quando a natureza ou complexidade do objeto exigir prazo superior devidamente justificado.

6.2.4. O recebimento definitivo não implica, por si só, a liquidação da despesa nem o direito imediato ao pagamento, que dependerá da regular instrução do processo, da verificação da documentação fiscal e da observância da ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade ou especificações técnicas, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a liberação da parcela incontroversa no prazo legal.

6.2.6. Enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada para cobrança, não será formalizado o recebimento definitivo da parcela controvertida.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica ou contratual da contratada, inclusive quanto à qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos equipamentos odontológicos fornecidos.





6.2.8. É vedado o pagamento antecipado antes do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificadas.

6.3. Da Liquidação da Despesa

6.3.1. Após o recebimento definitivo dos equipamentos odontológicos e o registro do recebimento no sistema contábil oficial do Município (SIAFIC), iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota de Liquidação pelo setor de contabilidade, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa formal.

6.3.2. Para fins de liquidação da despesa, compete ao Gestor do Contrato verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato administrativo e número do empenho;
- c) identificação do órgão contratante;
- d) descrição dos equipamentos odontológicos fornecidos;
- e) valor devido em conformidade com o contrato;
- f) indicação de eventuais retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Constatado erro formal na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato registrará a ocorrência e notificará formalmente a contratada para regularização.

6.3.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira por fonte de recursos.

6.4.2. Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da regular liquidação da despesa, devidamente registrada no sistema contábil oficial do Município, observando a ordem cronológica.

6.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada indicada no processo administrativo.

6.4.4. Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente serão realizadas na fase de liquidação da despesa.

6.4.5. Independentemente dos percentuais indicados na proposta da contratada, serão observados os percentuais de retenção previstos na legislação tributária vigente.





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

6.4.6. A empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove regularmente sua condição mediante documento válido.

6.4.7. A comprovação do enquadramento no Simples Nacional deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa.

6.4.8. Na ausência de comprovação válida da condição de optante pelo Simples Nacional, serão aplicadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Do Procedimento/Modalidade e Critério de Julgamento

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do Município de Paranacity/PR, para estruturação e modernização dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Centro e Pioneiro José Gusman Nunes.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

7.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, apenas no que couber, os requisitos abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária ou simples, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a 60 (sessenta) dias** da data de apresentação das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- II. **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual a 1 (um)**, comprovados mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, poderá ser solicitado patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, nos termos da legislação vigente.

HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021)

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos odontológicos, equipamentos médico-hospitalares ou bens de natureza e complexidade semelhantes.
- II. Declaração de que os equipamentos odontológicos ofertados atendem às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente às normas da ANVISA, INMETRO e ABNT, quando exigíveis para cada item.

Apresentação do registro ou da notificação dos equipamentos junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

Apresentação de certificação do INMETRO, quando aplicável ao equipamento ofertado.

Declaração de garantia mínima dos equipamentos, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

Observadas as disposições dos art. 156 a 163 da lei nº 14.133/2021.

8.3. Da Advertência

A sanção de advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato que não resulte em prejuízo relevante à Administração, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Das Multas

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os seguintes parâmetros:





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias e terá como base de cálculo o valor correspondente aos itens em atraso ou não entregues no prazo estabelecido.

multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total, recusa injustificada ou descumprimento grave das obrigações assumidas, e terá como base de cálculo o valor total da contratação, sendo aplicada nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em contratar ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

8.5. Do Atraso na Entrega

O atraso injustificado na entrega, instalação ou disponibilização para funcionamento dos equipamentos odontológicos, quando aplicável, especialmente quando puder comprometer o atendimento odontológico prestado nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Paranacity/PR, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Do Processo Administrativo

As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, observada a periodicidade mínima anual e adotando-se como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

9.3. Fica assegurada, ainda, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante requerimento formal da contratada e comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído com documentação idônea que comprove:

- a) a ocorrência do fato superveniente alegado;
- b) o efetivo impacto sobre os custos da contratação;
- c) o nexo causal entre o evento ocorrido e a alteração dos custos do contrato;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

d) a repercussão econômica efetiva sobre os preços dos equipamentos odontológicos objeto da contratação.

9.5. O simples aumento de custos inerentes à atividade empresarial ou oscilações normais de mercado não constituirá motivo suficiente para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, cabendo à contratada comprovar a ocorrência dos pressupostos legais que justifiquem a revisão dos preços.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, dentre outros:

- a) o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;
- b) o atraso injustificado na entrega, instalação ou disponibilização para funcionamento dos equipamentos odontológicos;
- c) o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, normas de qualidade, marcas ofertadas ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) a recusa injustificada em realizar a instalação, os testes de funcionamento ou prestar as orientações básicas de operação previstas na contratação;
- e) a paralisação injustificada da execução contratual;
- f) a falência, dissolução ou alteração societária da contratada que comprometa a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, devidamente motivadas pela Administração;
- h) caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução contratual.

10.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

- I. unilateralmente pela Administração, nos casos previstos em lei;
- II. consensualmente, por acordo entre as partes;
- III. por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A extinção contratual não afasta a obrigação da contratada de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos odontológicos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratuais, durante o prazo de garantia, nem exclui sua responsabilidade civil, administrativa e legal pelos danos decorrentes da execução do objeto contratado.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



11. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

11.1. Considerando a natureza comum do objeto, consistente na aquisição de equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, realização de testes de funcionamento e orientações básicas de operação, destinados à Atenção Primária à Saúde do Município de Paranacity/PR, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde contempladas nesta contratação, não se verifica a necessidade de elaboração de matriz formal de riscos.

11.2. Os riscos inerentes à execução contratual serão disciplinados pelas disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, competindo à contratada assumir os riscos relacionados ao fornecimento, transporte, instalação, funcionamento, garantia e assistência técnica dos equipamentos, enquanto à Administração caberá o cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas contratualmente.

11.3. Eventuais fatos supervenientes que alterem substancialmente as condições inicialmente pactuadas serão tratadas na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando devidamente comprovados os requisitos legais.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do município, consignados no Orçamento Geral do Município, vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as respectivas classificações programáticas, naturezas de despesa e fontes de recursos, e a indicação das dotações orçamentárias são de atribuição exclusiva do responsável pela contabilidade do Município, nos termos da legislação vigente.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Reduzido	Órgão/Funcional Programática	Fonte
332	11.002.10.301.0007.2029.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	303
332	11.002.10.301.0007.2029.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	518
332	11.002.10.301.0007.2029.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	1518





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANACITY E A EMPRESA _____, NOS TERMOS A SEGUIR:

MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.334/0001-50, com sede à **Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022**, Centro, CEP 87660-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor **JOSÉ CLAUDIO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, à Rua Professora Zelina Alves, nº. 740, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 918.844.557-4, inscrito no CPF sob n.º 095.453.449-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a):

_____, inscrito(a) no CNPJ/MF nº _____, sediado(a) na _____, Telefone: _____; E-mail: _____; doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº065/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 037/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A Fiscal de Contrato designada pela contratante é a servidora **Regina Cabral de Lima**, que será responsável pelo recebimento do objeto, conforme a **Portaria nº 61/2026**. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

É responsável pela gestão de contratos da Secretaria Municipal de Saúde a servidora **Taciana Mendes Muracami Lima**, conforme **Portaria nº 128/2026**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Autor] nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(COLAR TABELA)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Eventuais alterações contratuais, inclusive quanto à prorrogação dos prazos de execução, quando cabível, bem como acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observarão as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. Os modelos de execução e gestão contratual encontram-se descritos no termo de referência em anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento dos equipamentos odontológicos deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, assegurando maior controle da Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação de preços realizada em 02/07/2026, salvo disposição expressa em contrário ou previsão legal específica.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Paranacity/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
 - 8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto contratual.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

- 10.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo pela Administração, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.*
 - 3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - v. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**
- 12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paranacity/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Órgão/Funcional Programática	Fonte
332	11.002.10.301.0007.2029.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	303
332	11.002.10.301.0007.2029.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	518
332	11.002.10.301.0007.2029.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	1518

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paranacity-PR, xx de xxx de 2026.

José Claudio Batista
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº065/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRO JOSÉ GUSMAN NUNES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DE QUALIDADE E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS.

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026, conforme segue:

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar especificação dos materiais;

Informar unidade, quantidade e valor unitário;

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Pregão Eletrônico 037/2026.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO – UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº065/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: .

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

E-mail:

Telefone: ()

- 6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 7) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2026

PROCESSO COMPRAS nº065/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRO JOSÉ GUSMAN NUNES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DE QUALIDADE E QUANTITATIVOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Local e Data

Nome:
RG/CPF
Cargo:



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO – NÃO PARENTESCO

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº065/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRO JOSÉ GUSMAN NUNES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DE QUALIDADE E QUANTITATIVOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS

_____, portador da Cédula de Identidade RG ou CNPJ _____ e inscrito no CPF _____

DECLARA sob as penas da lei que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ou adoção, de autoridades, servidores comissionados ou Vereadores da Prefeitura Municipal de Paranacity-PR, conforme Emenda ao Projeto de Lei nº 049/2021 da Lei Orgânica do Município.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, ____ de _____ de 2026.

Local e Data

ASSINATURA DO PROPONENTE



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR